A C Ó R D Ã O

TC-001999.989.25-4
(ref. TC-004361.989.20-5)

Recorrente: Companhia de Habitação da Baixada Santista – COHAB Santista.
Assunto: Balanço Geral da Companhia de Habitação da Baixada Santista – COHAB Santista, relativo ao exercício de 2020.
Responsáveis: Maurício Queiroz Prado e Anísio Xavier Teixeira Junior (Diretores-Presidentes).
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 06/01/25, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, do mesmo Diploma Legal.
Advogados: Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481), Arilson Mendonça Borges (OAB/SP nº 159.738), Lucas Brandão Borges Caiado (OAB/SP nº 373.798) e outros.
Procurador de Contas: Élida Graziane Pinto.
Fiscalização atual: UR-20.

RECURSO ORDINÁRIO. COHAB-ST. BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO. AGRAVAMENTO DO DÉFICIT FINANCEIRO. IMINENTE ESTADO DE INSOLVÊNCIA. QUADRO DE PESSOAL CONSTITUÍDO MAJORITARIAMENTE POR ASSESSORES COMISSIONADOS. AUMENTO DAS DESPESAS REMUNERATÓRIAS COM REDUÇÃO DAS ATIVIDADES. AUSÊNCIA DE RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO. REINCIDÊNCIA. NÃO PROVIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a E. Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 19 de agosto de 2025, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, Dimas Ramalho, e Marco Aurélio Bertaiolli, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, preliminarmente, conhecer do Recurso Ordinário e, quanto ao mérito, considerando que os argumentos oferecidos pelo recorrente não modificaram a situação processual, negar-lhe provimento, mantendo-se, integralmente, os termos da r. decisão recorrida.

Presente na sessão a Procuradora do Ministério Público de Contas Élida Graziani Pinto.

Os autos estão disponíveis, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

São Paulo, 10 de setembro de 2025.

RENATO MARTINS COSTA **PRESIDENTE e RELATOR**